

LEI N.º 1031 DE 05 DE MAIO DE 2016.

“DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica denominado **“Núcleo Municipal de Serviços Públicos Professor João Carlos Pedrassa”**, o imóvel público municipal localizado na Rua José Ignácio Ribeiro, n.º 783, centro, na cidade de Embaúba, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º e seu respectivo Parágrafo Único da Lei Municipal nº 534 de 10 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de maio de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de maio de 2016.